



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205/2022

Altera a Lei nº 4.501, de 04 de outubro de 2017, que Institui o Dia Municipal do Servo de Deus Nelson Santana e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2022, de autoria dos Vereadores Marco Antônio Fonseca, Richard Porto de Rosa, Murilo Bueno e Alliny Sartori)

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 4.501, de 04 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 28 de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

MURILO BUENO
Vereador- PDT

ALLINY SARTORI
Vereadora – MDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

Considerando que a Lei Ordinária 4501, de 04/10/2017, foi sancionada através do PLO 252/2017. No entanto, já havia o Decreto Municipal 3328, de 03/01/2011, de autoria do ex Prefeito Marco Antônio da Fonseca.

Assim, faz necessário alterar o artigo 3º, fazendo constar que ela não entrou em vigor na data de sua publicação, e sim retroagindo a 03/01/2011.

Ibitinga, 28 de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

MURILO BUENO
Vereador - PDT

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



LEI Nº 4.501, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do Servo de Deus Nelson Santana e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 252/2017, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva e José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.844/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

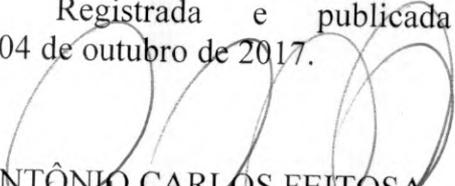
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga, O Dia Municipal do Servo de Deus Nelson Santana, mais conhecido popularmente como "Menino Nelsinho", a ser comemorado no dia 01 (primeiro) do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





DECRETO Nº 3.328, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Dedica o dia 1º de outubro em memória ao Servo de Deus, menino "Nelsinho Santana".

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o menino "Nelsinho Santana" foi declarado pelo Vaticano, em 30 de abril de 2009, Servo de Deus pelas graças e milagres que operou;

CONSIDERANDO serem devidas todas as homenagens que lhe preste sua cidade natal, a Estância Turística de Ibitinga,

CONSIDERANDO que o dia de seu batizado que ocorreu em 1º de outubro de 1955, a Igreja escolheu para reverenciar a sua memória,

CONSIDERANDO que as lembranças do menino "Nelsinho Santana" devem ser preservadas, para que exaltemos sua devoção e fé,

DECRETA:

Art. 1º. Fica assinalado o dia 1º de outubro de todos os anos, na Estância Turística de Ibitinga, como data comemorativa da memória do Servo de Deus, Menino "Nelsinho Santana".





Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de janeiro de 2011.


TATIANI DELICATO

Dept de Protocolo e Arquivo



